



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



CONTRATO N° 2024001
INEXIGIBILIDADE N° 6/2024-01 CMBGA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**, CNPJ-MF, nº 22.937.502/0001-86, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. **GEOVANE LOPES DA SILVA**, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, portador do CPF nº 722.444.372-72, residente na Avenida Goiás, s/n, Centro, Brejo Grande do Araguaia-PA e do outro lado **ANDRESSA MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 284, CEP: 68.521-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 45.087.217/0001-19, neste ato representada pela Dra. **ANDRESSA PEREIRA FERREIRA DE MELO**, CPF (MF) nº 022.038.932-22 e OAB/PA nº 30.619, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na melhor forma de direito ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DO DIREITO PÚBLICO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA NO ANO DE 2024.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica no Âmbito do Direito Público.	Mês	12	5.500,00	66.000,00
	TOTAL GERAL				66.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, § 1º com o Art. 13, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Resolução/TCM-PA nº 11.495/14.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



3.1. As despesas ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e com o Plano Plurianual (PPA):

- Exercício 2024
- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
- Classificação Orçamentária: 1101.031.0001.2-002
- Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. A Contratante pagará a Contratada pelo objeto deste contrato, o preço global de **R\$ 66.000,00** (Sessenta e seis mil e reais), a serem pagos mensalmente, de acordo com a medição dos serviços efetuados.

PARÁGRAFO ÚNICO: O preço aqui Contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será de acordo com a execução dos serviços que poderão ocorrer ao final da prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal de serviços (avulsa) devidamente atestada pelo gestor do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em nenhuma hipótese haverá antecipação do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia por ocasião dos pagamentos fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Diligenciar para que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações estabelecidas;



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



6.2. Cumprir as determinações do fiscal do contrato, afim de que os serviços sejam regularmente prestados;

6.3. Responder integralmente, pelos danos causados diretamente Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhante empreendido pela Secretaria Municipal de Administração Geral;

6.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos termos do Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

6.5. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas no presente contrato;

6.6. Outras previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regimento de direito público.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada é vedado caucionar ou utilizar a contrato para qualquer operação financeira, sem a previa e expressa anuênciada contratante, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

7.2. Comunicar a Contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretórias pertinentes;

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do gestor designado para tanto, ao qual a Contratada deverá se dirigir.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este contrato poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



objeto do mesmo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do disposto no parágrafo único da Cláusula Sexta.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da Contratada, fica a Contratante autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados, sem prejuízos das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Contrato entra em vigor em **02 de janeiro de 2024** e encerra em **31 de dezembro de 2024**, tendo inicio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, com eficácia após a publicação do respectivo extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Araguaia, estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer litígio fundado na interpretação e aplicação das cláusulas deste instrumento.

10.2. Por estarem firmes e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, declarando que leram e entenderam suas cláusulas e condições, o que é feito por duas testemunhas, em três vias de igual teor e para os fins de estilo.

Brejo Grande do Araguaia - PA, 02 de janeiro de 2024.

GEOVANE ZOPES DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

CNPJ: 22.937.502/0001-86

CONTRATANTE

ANDRESSA MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 45.087.217/0001-19

CONTRATADA



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



TESTEMUNHAS:

1. Dalton Ferreira Almeida
CPF: 016.998.272-31

2. Geovanni Mendes da Silva
CPF: 069.704.412-29